



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.136

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Os Secretários de Estado da Casa Civil, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o disposto no Artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 138, de 18 de Janeiro de 2018;

Considerando o disposto nos Artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017;

Considerando o disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersecretarial de Simplificação e Inovação de Processos e Serviços - GT INOVA, composto pelos membros a seguir relacionados:

EDIR LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 953.557.581-34, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Casa Civil;

LARA GARCIA BORGES FERREIRA, CPF: 983.741.336-00 Subsecretária de Administração e Desburocratização da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração;

LUISELENA LUNA ESMERALDO, CPF: 415.202.703-72. Superintendente de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA, CPF: 280.033.338-30, Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

MARCO TÚLIO WERNECK MARTINS, CPF: 021.797.007-92, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

RENATO MENESES TÔRRES, CPF: 710.247.431-87, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VÂNIA DE CARVALHO MARÇAL BAREICHA, CPF: 835.842.341-15, Superintendente Central de Transformação da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho Intersecretarial atuará com foco nos seguintes objetivos:

I - Promover a governança da transformação digital e dos serviços no Estado de Goiás, garantindo que as iniciativas sejam executadas de forma integrada, estruturante e escalonada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, evitando iniciativas isoladas e de baixo impacto;

II - Garantir que a revisão de instrumentos legais, a transformação dos serviços e a disponibilização de meios de prestação destes serviços sejam convergentes, de forma a otimizar os esforços da gestão estadual e qualificar as entregas ao cidadão;

III - Promover projetos integrados que visem à desburocratização, simplificação e inovação dos processos e serviços da administração pública estadual;

IV - Promover a implantação das ações da Rede Gov. Br no âmbito da administração pública estadual, bem como propor ações ao Governo Federal que contribuam com a melhoria da

gestão e dos serviços públicos estaduais;

V - Promover o intercâmbio de conhecimento, ferramentas e práticas com outras Unidades Federativas e países, de modo a acelerar e melhorar o processo de transformação dos serviços públicos no Estado de Goiás;

VI - Priorizar ações de desburocratização e transformação que visem à qualificação do gasto público, à garantia da acessibilidade, ao desenvolvimento econômico e à melhoria da prestação do serviço público, eliminando formalidades desproporcionais e ineficientes;

VII - Promover ações de engajamento junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo visando práticas que simplifiquem o funcionamento da Administração Pública e gerem mais eficiência na prestação dos serviços e na entrega de valor ao cidadão;

VIII - identificar dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas, exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

IX - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

X - Comunicar aos órgãos e entidades do Poder Executivo e aos Cidadãos as ações integradas que visem à transformação da gestão e dos serviços públicos, garantindo transparência e publicidade.

Art. 3º O GT INOVA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto de simplificação e inovação de normas, processos e serviços para o Poder Executivo Estadual.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário de Estado da Casa Civil

Adriano Rocha Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 147252

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 206/2019 - SEMAD

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.438, de 30 de abril de 2019, que declara situação de alerta hídrico na Bacia do Rio Meia Ponte e define ações para garantir o uso prioritário da água;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 008, de 02 de abril de 2019, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, que define as diretrizes para o enfrentamento de crise hídrica na bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte, à montante de Goiânia;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CEMAm e CERHi nº 02, de 17 de junho de 2019, que homologou, com recomendações, a Deliberação nº 008, de 02 de abril de 2019, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 009, de 17 de julho



de 2019, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, que alterou, *ad referendum* do Plenário, a Deliberação nº 008, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, estabelecer medidas a serem adotadas para enfrentamento da crise hídrica do sistema de abastecimento público do Rio Meia Ponte, com finalidade de minimizar o risco de desabastecimento da Região Metropolitana de Goiânia - RMG;

CONSIDERANDO que compete também à SEMAD acompanhar o monitoramento da vazão do Rio Meia Ponte, bem como fazer a comunicação de possíveis mudanças do nível de criticidade da bacia ao Grupo de Monitoramento de Crise do CBH Meia Ponte, à sociedade e aos diversos setores usuários, para adoção das medidas necessárias ao controle da crise;

CONSIDERANDO a aproximação da vazão do Rio Meia Ponte do nível crítico 4 estabelecido no Plano de Ação de Combate à Crise Hídrica, e com intuito de evitar o risco de rodízio no sistema de distribuição de água potável na RMG;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regula as diretrizes e ações a serem adotadas, a partir de 14/09/2019 até o retorno regular do período chuvoso, na região localizada na bacia hidrográfica do Alto Meia Ponte, à montante da captação da SANEAGO - ETA Meia Ponte.

Parágrafo único. O retorno regular do período chuvoso será declarado oficialmente pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD para fins de perda da eficácia da presente norma.

Art. 2º. As atividades de irrigação, independente de qual seja a fonte dos recursos hídricos utilizados, deverão ser realizadas segundo os limites de horário estabelecidos na presente Portaria, considerando a vazão média do mesmo dia, divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD às 18:00h, diariamente, no sítio eletrônico <http://www.meioambiente.go.gov.br/planos-e-projetos/crise-hidrica.html> e nas redes sociais do Governo de Goiás:

I - caso a vazão média do mesmo dia esteja acima de 2300 l/s, o período de irrigação se dará entre às 19:00h e 03:00h do dia seguinte.

II - caso a vazão média do mesmo dia esteja entre 1800 e 2300 l/s, o período de irrigação se dará entre as 19:00h e 24:00h ou entre 22:00h e 03:00h, conforme opção do usuário;

III - caso a vazão média do mesmo dia esteja entre 1300 e 1800 l/s, o período de irrigação se dará entre 20:00h e 23:00h ou entre 23:00h e 02:00h, conforme opção do usuário;

IV - caso a vazão média do mesmo dia esteja abaixo de 1300 l/s, fica suspenso o uso de água para finalidade de irrigação na bacia do Rio Meia Ponte;

Art. 3º. Permanecem liberadas, durante o dia, as captações com finalidade de uso para abastecimento humano e dessedentação de animais.

Art. 4º. Os usos para finalidade industrial deverão manter sua vazão outorgada reduzida em 50 % (cinquenta por cento), podendo captar ao longo do dia, contudo devem enviar diariamente os dados de vazão e volumes captados à SEMAD no endereço eletrônico: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/basilisco>;

Art. 5º. Os usuários que possuem barramentos, outorgados para captação, poderão fazer uso de água em períodos noturnos, entre 19h e 03h, respeitada a vazão outorgada em 50 % (cinquenta por cento), desde que sejam enviados diariamente

os dados de vazão e volumes captados à SEMAD no endereço eletrônico: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/basilisco>;

Art. 6º. Os usuários que possuem barramentos, outorgados ou não, deverão manter em pleno funcionamento sistemas de descarga de fundo ou outros que objetivem o deplecionamento dos volumes armazenados, de acordo com as regras estabelecidas nas outorgas vigentes;

Parágrafo único. Os usuários que possuem barramentos na região desprovidos de sistema de deplecionamento dos volumes armazenados, tais como descarga de fundo, extravasores laterais ou sifões, deverão providenciar algum sistema de descomissionamento dos reservatórios no prazo de 72 horas, dado a necessidade de uso da água reservada para garantir o abastecimento público da Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 7º. Para fins de declaração de atingimento do nível crítico 4 previsto nas deliberações 008 e 009//2019 do CBH - Meia Ponte, será considerada a média dos últimos sete dias das vazões diárias médias no ponto de controles observados as 7:00h e 17:00h, conforme padrão adotado pela Agência Nacional de Águas para a Rede Hidrometeorológica Nacional.

Art. 8º. Todos os usuários da bacia deverão manter seus dados atualizados junto à SEMAD, inclusive endereço, telefone e e-mails, caso seja necessário envio de informações e determinações sobre a crise hídrica.

Art. 9º. Todos os usos da bacia, cujo somatório das vazões captadas num mesmo empreendimento seja superior a 5 l/s deverão manter em funcionamento sistema de monitoramento da vazão captada.

Art. 10. Em caso de ocorrência de vazão instantânea no ponto de controle da SANEAGO no Rio Meia Ponte com valores inferiores a 1500 l/s, aplicar-se-á o contido no Art. 5º da Deliberação nº 008 de 02 de abril de 2019 do CBH Meia Ponte.

Parágrafo único: Fica autorizada a redução momentânea da vazão remanescente do rio Meia Ponte a jusante da captação da SANEAGO, até o limite de 100, l/s em decorrência de necessidade de manter a operação adequada dos reservatórios de água do sistema de distribuição e abastecimento público da RMG, por período máximo de 1 hora a cada turno de 6 horas.

Art. 11. Os usos de água para abastecimento de carros pipa fica restrita a pontos de captação localizados a jusante da captação da SANEAGO, exceto para empreendimentos que utilizem água proveniente de poços artesianos em operação.

Art. 12. Os usuários da região serão fiscalizados por equipes da SEMAD e/ou em regime de cooperação com as forças militares, e o descumprimento da presente determinação, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 13.123/1997 e na Lei Federal 9.433/1997, tais como, advertências, multas, apreensão de bombas e embargos.

Artigo 13º. Fica Revogada a Portaria nº 179, de 13 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 147214



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Elizeth Castro de Araújo
Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais